

LEI MUNICIPAL Nº 810/2009, DE 15-04-09.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 408/00, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 408/00, de 26-07-00, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMALES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;*
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, indicado pelo Prefeito;*
- III- 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo respectivo Órgão de Classe ou, na falta deste, em Assembléia Geral da Categoria;*
- IV- 02 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados pelo Círculo de Pais e Mestres;*
- V- 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Mormaço – ACISAM, indicado pela mesma.*

§ 1º - O COMALES escolherá, através de eleição entre os Membros do Conselho, sua Diretoria, composta de um Presidente, um Vice Presidente, e um Secretário, sendo que a Presidência só poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos III, IV, e V deste artigo.

§ 2º - Os Membros e a Diretoria do COMALES terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

§ 3º - Cada Membro titular do COMALES terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 4º - O exercício do mandato de Conselheiro do COMALES é considerado Serviço Público Relevante, não remunerado.”

ART. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 408/00 de 26-07-00, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 15 de abril de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO